

**RESOLUÇÃO Nº 083, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992.**

**Concede licença pelo prazo de 120 dias, ao  
Deputado Condorcet Cavalcante.**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Tocantins, aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedida licença ao Deputado Condorcet Cavalcante, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período não superior a 120 dias.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a data de 13 de agosto de 1992

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 1992.

Deputado **LUIZ TOLENTINO**  
Presidente